

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00012/2022
LICITAÇÃO N°. 0005/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitações

PARECER JURÍDICO

Assunto: Pregão Eletrônico n° 005/2022. Aquisição de Veículos Automotores. Análise da Fase Externa. Regularidade.

Para exame e parecer, analisa-se, inicialmente, a possibilidade jurídica da modalidade de licitação que pretende adotar. No caso, versa sobre licitação pública na modalidade Pregão, cujo objeto é a aquisição de veículos automotores.

A matéria foi trazida a apreciação jurídica, com amparo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal 10.520/2002.

Inicialmente, há de se ressaltar que o presente parecer jurídico, assim como qualquer outro, não vincula a administração a aceitá-lo ou segui-lo. Trata-se de instrumento utilizado como mera orientação, sobre uma posição jurídica extraída de estudos e pesquisas realizadas nos diversos diplomas legais, bibliografias especializadas e demais fontes de pesquisas, que norteiam a condução dos aspectos necessários a esclarecer e informar os agentes públicos sobre a regularidade dos atos administrativos.

Trata-se de modalidade de licitação, instituída pela Lei Federal n° 10520/02 e regulamentada pelo Decreto n° 3.555/00, para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, entre quaisquer interessados do ramo do objeto licitado.

O objeto deve se enquadrar no disposto no Art. 1°, parágrafo único, da Lei 10.520/02, *ex vi legis*:

Art. 1° Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



Avenida São José, 56 – Centro: 58.530-000 – Camalaú-PB
E-mail: administracao@camalau.pb.gov.br – CNPJ: 09.073.271/0001-41
Fone: (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A aquisição de veículos automotores se enquadra, perfeitamente, no dispositivo legal acima, motivo pelo qual o pregão presencial é a modalidade correta a ser adotada.

Faz-se necessário analisar as exigências legais, quanto à fase externa do Pregão, nos termos do art. 4º, da Lei 10.530/2002, **ex vi legis**:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

Verifica-se nos autos em análise que houve a publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Diário do Município, bem como no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

No aviso do edital consta, de forma clara, o objeto da licitação, a indicação do local, data e horário exato do certame.

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

Verifica-se no edital todas as normas disciplinadoras do certame, bem como a minuta do contrato, de forma clara e transparente, sem qualquer cláusula abusiva ou restritiva, que pudesse privilegiar a participação de alguma empresa.

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

O edital sempre esteve disponível ao acesso e cópia por qualquer empresa interessada em participar dos certames.

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

O aviso de licitação foi publicado nos meios oficiais de publicação, respeitando o prazo mínimo de oito dias.

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

As empresas que compareceram ao certame em questão se apresentaram por meio de representantes, devidamente autorizados por instrumentos de outorga de poderes, nos termos exigidos pelo edital, permitindo suas regulares participações.

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Tal procedimento foi respeitado, em sua inteireza, e as propostas de preços que vieram a vencer os certames respeitaram, integralmente, tal exigência legal.

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Observou-se tal procedimento na licitação em análise, permitindo que as propostas dentro da referida faixa percentual participassem das fases de lances.

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

Este procedimento foi devidamente adotado neste certame.

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Não foi outro o critério, senão o do menor preço, para considerar vencedoras as propostas.

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

A análise dos preços das propostas tomou por parâmetro a pesquisa de preços realizada na fase interna da licitação. Desse modo, esta norma foi seguida pelo pregoeiro.

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

As empresas que venceu algum item na fase das propostas de preços, o pregoeiro procedeu a análise dos documentos de habilitação.

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Cada empresa que venceu algum dos itens preencheu, integralmente, os requisitos para habilitação, conforme é possível observar nos autos, a partir da análise da documentação apresentada por cada uma delas.

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

O Município de Monteiro não possui tais sistemas.

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

As empresas que vieram a vencer algum dos itens deste certame preencheram as exigências fixadas no edital.

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Observado pelo pregoeiro.

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Tal procedimento foi realizado, em todos os itens do certame, sempre dentro dos parâmetros de preços estabelecidos a partir da pesquisa de mercado.

Quanto aos demais atos do processo, após detida análise dos autos, é possível concluir, a partir da verificação da documentação nele constante, que a Comissão Permanente de Licitação atendeu a todas as exigências impostas no art. 4º e seus incisos, da Lei nº. 10.520/2002.

Não se verifica nenhum documento que possa indicar a existência de irregularidades no certame, tendo em vista que todas as etapas legais foram formalmente atendidas e registradas pela Comissão Permanente de Licitação.

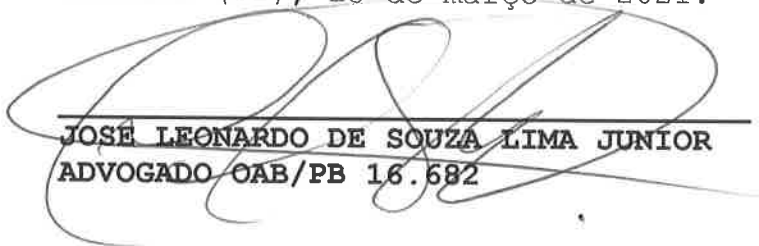
Ressalte-se que a análise da validade e autenticidade dos documentos apresentados pelos licitantes, para comprovação das qualificações técnicas, jurídicas, fiscais e econômicas, ficou sob a responsabilidade do pregoeiro e sua equipe de apoio, não cabendo ao presente parecer esta avaliação.

Conclui-se, aparentemente, pelo conteúdo dos autos, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula prejudicial ao presente procedimento licitatório¹.

¹ A análise constante no parecer é jurídico-formal.

ANTE O EXPOSTO, opina-se pela regularidade do processo, o qual, caso não se oponha a autoridade superior, como de direito, poderá homologar o certame².

Camalaú (PB), 23 de março de 2021.



JOSE LEONARDO DE SOUZA LIMA JUNIOR
ADVOGADO OAB/PB 16.682

² No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Camalaú
Prefeitura Municipal de Camalaú
Registro de Preços Eletrônico - 5/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A; SEM USO; 2021/2022, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES; AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; BI-COMBUSTÍVEL; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO-HIDRÁULICA; DEMAIS ITENS Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. VEÍCULO NOVO
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 156.600,00
Valor Final: 123.900,00
Valor Total: 123.900,00
Situação: Homologado em 24/03/2022 12:16:23 Por: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Nome da Empresa: FIORI VEICOLO S.A
Modelo: FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX TIPO AMBULANC



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Autoridade Competente



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Camalaú
Prefeitura Municipal de Camalaú
Registro de Preços Eletrônico - 5/2022

FIORI VEICULO S.A | Tipo: S/A - LC123: Não - Documento 35.715.234/0008-76 - Endereço: Rua Afonso Barbosa de Oliveira - CEP: 58.028-880 - UF: PB - Município: - Telefone: (81) 3447-7675

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A; SEM USO; 2021/2022, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES; AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; BI-COMBUSTÍVEL; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; DEMAIS ITENS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. VEÍCULO NOVO	FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX TIPO AMBULANC	FIAT	1 UN	R\$ 123.900,00	123.900,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 123.900,00	

Valor Total: R\$ 123.900,00

Portal de Compras Públicas



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Camalaú
Prefeitura Municipal de Camalaú
Registro de Preços Eletrônico - 5/2022

0001 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A; SEM USO; 2021/2022, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES; AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; BI-COMBUSTÍVEL; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; DEMAIS ITENS Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. VEÍCULO NOVO | Valor de Referência: 156.600,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
FIORI VEICULO S.A	35.715.234/0008-76	R\$ 123.900,00	1	FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX TIPO AMBULANC	FIAT	S/A	Não
Dical Distribuidora de Veículos Cajazeiras Ltda	35.503.721/0001-07	R\$ 124.000,00	1	FIORINO AMBULÂNCIA	FIAT	Ltda/Eireli	Não
FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.380.013/0001-03	R\$ 150.000,00	1	SAVEIRO 1.6 CS ROBUST	VOLKSWAGEN	Ltda/Eireli	Sim

473.003.1488.00





Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00005/2022, que objetiva: Registro de preços para aquisição de dois veículos automotores, conforme especificações contidas no termo de referência, a fim de atender as demandas operacionais do município de Camalaú-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **FIORI VEICULO S.A - R\$ 123.900,00.**

Camalaú - PB, 24 de Março de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2021

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMALAÚ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, através do Edital n° 004/2021, homologado por intermédio do Decreto n° 194/2021, CONVOCA o candidato, abaixo relacionados, para entregar na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Pessoal, Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Nominando Firmo, 56, Centro, das 8h às 14h, a documentação exigida no Capítulo 9 – Da Contratação para admissão na função temporária, do Edital n° 001/2021, com vista, à contratação por prazo determinado de excepcional interesse público.

O prazo para apresentação será entre os dias 28 a 31 de março de 2022.

LISTA DE CONVOCADOS

FUNÇÃO	CANDIDATO
007 – Motorista Transporte Escolar	Edvonn Petterson Santos de Sousa – 1° lugar

Camalaú, 25 de março de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

PREFEITO INTERINO



Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7EA466C9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2022 - MANUTENÇÃO
CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa ou profissional especializado para o fornecimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e lavagem da frota municipal. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Abril de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 06 de Abril de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Camalaú - PB, 24 de Março de 2022

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:29F23913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 0005/2022 - AQUISIÇÃO DE DOIS
VEÍCULOS PARA A SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que objetiva: Registro de preços para aquisição de dois veículos automotores, conforme especificações contidas no termo de referência, a fim de atender as demandas operacionais do município de Camalaú-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEICULO S.A - R\$ 123.900,00.

Camalaú - PB, 24 de Março de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:84BF6A7C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.056/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: EDY SOARES DE SOUSA 07362926405, CNPJ Nº: 28.363.676/0001-69.

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento parcelado de refeições prontas e lanches, destinados às atividades do município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL R\$ 122.300,00 (Cento e vinte e dois mil e trezentos reais)

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:BDDF6E4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.054/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 10.754.828/0001-99.

OBJETO: fornecimento de veículo Ambulância tipo furgoneta, zero Km, destinado a atender o Convênio nº 011/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e o Município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n° 008/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:28A500E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.057/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - Tipo: ME, CNPJ nº - CNPJ Nº 03.829.590/0001-58.

OBJETO: Aquisição parcelada de aparelhos de Ares-condicionados, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 66.804,00 (Sessenta e seis mil oitocentos e quatro reais)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2022

PRAZO: 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2022.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira -PB

Publicado por:
Ionara Félix Tavares
Código Identificador:F283E005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.058/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: VANESSA CAETANO FRANÇA DE AQUINO LEITE 05307428456 - Tipo: MEI, CNPJ Nº 44.132.269/0001-05.

OBJETO: Aquisição parcelada de aparelhos de Ares-condicionados, destinados a atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Catingueira/PB.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 cujo OBJETO É: Aquisição parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Cacimba de Areia - PB. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 07/06/2022. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: licitacao@cacimbadeareia.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução de serviços na elaboração, cadastro, e acompanhamento de projetos técnicos, junto aos Ministérios Federais e Secretarias Estaduais, destinado a Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 03/06/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3422-1085. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

OBJETO: Aquisição de lubrificantes, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura do Município de Cacimba de Areia - PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 03/06/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3422-1085. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

OBJETO: Aquisição de material de consumo de informática e prestação de serviços de recargas de cartuchos e toner e de manutenção de impressoras e computadores de todas as secretarias da prefeitura de Cacimba de Areia - PB. Data e Local, às 13:30 horas do dia 03/06/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3422-1085. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atuação direcionada no Planejamento, Execução e Controle das Prestações de Contas dos Convênios Federais e Estaduais junto aos Sistemas: SIMEC, SICONV, SIGPC, SIGPACTO, SUASWEB e demais seguimentos de prestações de contas do Município de Cacimba de Areia - PB. Data e Local, às 15:00 horas do dia 03/06/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3422-1085. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.cacimbadeareia.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br

Cacimba de Areia - PB, 23 de maio de 2022.
WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2022**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento da Prefeitura de Cacimbas - PB. O edital está disponível nos sites: www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma presencial será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 06/06/2022. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de peças destinadas as máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB. O edital está disponível nos sites: www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma presencial será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 06/06/2022. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 cujo OBJETO É: Contratação de Empresa para Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados e máquinas pesadas da Prefeitura de Cacimbas - PB. O edital está disponível nos sites: www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma presencial será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 06/06/2022. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de material de elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento da Prefeitura de Cacimbas - PB. O edital está disponível nos sites: www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma presencial será aberta às 15:30hs (Horário de Brasília) do dia 06/06/2022. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de Equipamentos e Brinquedos para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Cacimbas - PB, em conformidade com o Termo de Compromisso PAR N.º 201400810. O edital está disponível nos sites:

www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 07/06/2022. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

O PREGOEIRO do Fundo Municipal de Saúde de Cacimbas/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 cujo OBJETO É: Contratação de Empresa para Prestação de serviços para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e locados da Secretaria de Saúde de Cacimbas - PB. O edital está disponível nos sites: www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma presencial será aberta às 10:00hs (Horário de Brasília) do dia 07/06/2022. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas - PB, 23 de maio de 2022.
CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022**

Convocação Para Assinar Contrato. PROCESSO: Tomada de Preços nº 00004/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA ONESIO UCHOA NA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Kairos Engenharia e Construções Ltda - CNPJ 21.798.708/0001-00. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Joca Claudino, 5/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Centro Administrativo Eptácio Leite Rollim - Cajazeiras - PB, no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Cajazeiras - PB, 23 de maio de 2022
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA CECILIA MEIRELES NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB.

Considerando as observações apontadas pela SEPLAN, fica desclassificada a proposta apresentada pela licitante ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA por não apresentar Composição de BDI. As demais licitantes apresentaram propostas no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório com os seguintes valores globais: M L DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - Valor R\$ 321.600,26; CRV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - Valor R\$ 323.495,81. Considerados os valores ofertados por cada proponente e as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, produziu-se o seguinte resultado: M L DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP - Valor R\$ 321.600,26 (trezentos e vinte e um mil seiscientos reais e vinte e seis centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida Joca Claudino, 5/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com.

Cajazeiras - PB, 20 de maio de 2022.
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA
Presidente da Comissão

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA ONESIO UCHOA NA CIDADE DE CAJAZEIRAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: KAIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 350.571,44.

Cajazeiras - PB, 23 de maio de 2022.
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2022, que objetiva: Registro de preços para aquisição de dois veículos automotores, conforme especificações contidas no termo de referência, a fim de atender as demandas operacionais do município de Camalau-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FIORI VEICULO S.A - R\$ 123.900,00.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito
Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE-PB, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 14 de junho de 2022, CHAMAMENTO PÚBLICO, do Tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar (pnae), para alimentação escolas, creches e berçários da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. O Edital está à disposição na Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, Campina Grande - PB e através dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), ou por solicitação nos e-mails: cpimcgc@campinagrande.pb.gov.br e pmcgllicitacao@gmail.com.

Campina Grande-PB, 20 de maio de 2022.
FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2022 às 20:09:21 Jeferson Douglas da Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 22837/22.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú

Número da Licitação: 00005/2022

Data de Publicação: 11/03/2022

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico da União

Data de Homologação: 25/03/2022

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Camalaú

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor Estimado: R\$ 265.401,66

Valor: R\$ 123.900,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Registro de preços para aquisição de dois veículos automotores, conforme especificações contidas no termo de referência, a fim de atender as demandas operacionais do município de Camalaú-PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 150.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Favorita Locacao de Veiculos Ltda.

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 21.380.013/0001-03

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 124.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS - CAJAZEIRAS LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.503.721/0001-07

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 123.900,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FIORI VEICULO LTDA

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.715.234/0008-76

Proposta 3 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 31 de Março de 2022

 Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2022 – CPL

CONTRATO Nº: 00033/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E FIORI
VEICULO S.A. PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB. CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FIORI VEICULO S.A - RUA AFONSO BARBOSA DE OLIVEIRA, 1777 - IPÊS - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 35.715.234/0008-76, neste ato representado por Gustavo Cavalcanti Neves, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Afonso Barbosa de Oliveira, 1777, Ipes - João Pessoa - PB, CPF nº 187.584.524-00, Carteira de Identidade nº 1630242 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para aquisição de dois veículos automotores, conforme especificações contidas no termo de referência, a fim de atender as demandas operacionais do município de Camalaú-PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A; SEM USO; 2021/2022, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES; AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; BI-COMBUSTÍVEL; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; DEMAIS ITENS Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo	FIAT	UND	1	123.900,00	123.900,00



UBIRAJARA
ANTÔNIO
PEREIRA
MARIANO
Assinado de forma
digital por
UBIRAJARA
ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO
Data: 2023.05.27
11:34:02 -05'00'

CONTRAN. VEÍCULO NOVO

Total: 123.900,00

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 123.900,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

06006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1008.1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 632

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



UBIRAJARA Antônimo de forma
ANTÔNIO digital por
PEREIRA UBRARARA
MARIANO ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO Data: 2022.05.27
11:22:46-03:00



O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/05/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

UBIRAJARA
ANTÔNIO
PEREIRA
MARIANO

Assinado de forma
digital por
UBIRAJARA
ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO
Data: 2022.05.27
11:29:22 -04'00'



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

UBIRAJAR
A
ANTÔNIO
PEREIRA
MARIANO

Assinatura de forma
digital por
UBIRAJAR
ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO
Data: 2022.05.27
11.24.57-09.00



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 23 de Maio de 2022.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA
ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO

Assinado de forma digital
por UBIRAJARA ANTÔNIO
PEREIRA MARIANO
Dados: 2022.05.27
11:28:41 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO


FIORI VEICULO S.A
GUSTAVO CAVALCANTI NEVES
187.584.524-00



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de dois veículos automotores, conforme especificações contidas no termo de referência, a fim de atender as demandas operacionais do município de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 00005/2022. DOTAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art. 7º, § 2º do Decreto N.º 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil". VIGÊNCIA: até 31/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N.º 00033/2022 - 23.05.22 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 123.900,00.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 0005/2022 - AQUISIÇÃO DE
DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de dois veículos automotores, conforme especificações contidas no termo de referência, a fim de atender as demandas operacionais do município de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2022. DOTAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil". VIGÊNCIA: até 31/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00033/2022 - 23.05.22 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 123.900,00.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:52877606

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Coremas-PB, conforme termo de referência. Resolver: Homologar o correspondente procedimento licitatório em favor da licitante. Vejamos a seguir: **Pessoa Jurídica:** Marleuza Pereira de Oliveira-EPP, CNPJ: 03.841.826/0001-71, Av. Gil Galdino, Nº S/N, Centro, Piancó-PB, com o valor total de **R\$ 480.257,00** (quatrocentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais), ref. aos itens: 2, 4, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 55; **Pessoa Jurídica:** Minimercado Santa Rita Ltda, CNPJ: 08.886.103/0001-02, Rua Manoel Cavalcanti, Nº 51, Centro, Coremas-PB, com o valor total de **R\$ 175.564,00** (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), ref. aos itens: 7, 8, 11, 12, 15, 16, 18, 20, 31, 33, 35, 52 e 54; **Pessoa Jurídica:** Rita Maria de Lacerda Souza-ME, 09.016.703/0001-82. Rua. José Roberto Silva, Nº 89, Centro, Coremas-PB, com o valor total de **R\$ 271.870,00** (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta reais), ref. aos itens: 1, 3, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 17, 19, 21, 24, 36, 38, 39, 40, e 41; **Pessoa Jurídica:** Supermercado Cajazeiras Eireli, CNPJ: 11.928.295/0001-87. Rua José Rodovalho de Alencar, Nº 197, Centro, Cajazeiras-PB, com o valor total de **R\$ 23.280,00** (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais), ref. ao item: 46. Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 950.971,00 (novecentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e um reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 05 de maio de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:C7DA5BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
111/2022

Pregão Eletrônico nº 005/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas. **Contratada:** Marleuza Pereira de Oliveira-EPP, CNPJ: 03.841.826/0001-71. **Valor total contratado:** R\$ 480.257,00

(quatrocentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais). Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Coremas-PB, ref. aos itens: 2, 4, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 37, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53 e 55. **Prazo de entrega:** 15 (cinco) dias uteis. **Dotação:** 02.04 Secretaria de Educação. **Fonte de recurso 1:** 1500.0000 Recursos próprios (Recursos não vinculado); **Fonte de recurso 2:** 1500.1001 Recursos (Transferências de Recursos do Fnde referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola, Transferências de Recursos do Fnde referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos). **Vigência do contrato:** 01 (um) ano. **Partes contratantes:** Irani A. da Silva (pela contratante) e Sr. Gilvan Pereira de Oliveira (pela contratada).

Coremas-PB, 01 de junho de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F198E80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
112/2022

Pregão Eletrônico nº 005/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas. **Contratada:** Minimercado Santa Rita Ltda, CNPJ: 08.886.103/0001-02. **Valor total contratado:** R\$ 175.564,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais). Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Coremas-PB, ref. aos itens: 7, 8, 11, 12, 15, 16, 18, 20, 31, 33, 35, 52 e 54. **Prazo de entrega:** 15 (cinco) dias uteis. **Dotação:** 02.04 Secretaria de Educação. **Fonte de recurso 1:** 1500.0000 Recursos próprios (Recursos não vinculado); **Fonte de recurso 2:** 1500.1001 Recursos (Transferências de Recursos do Fnde referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola, Transferências de Recursos do Fnde referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos). **Vigência do contrato:** 01 (um) ano. **Partes contratantes:** Irani A. da Silva (pela contratante) e Sr. Wellington Antônio da Silva (pela contratada).

Coremas-PB, 01 de junho de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A1CAFD18

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº
113/2022

Pregão Eletrônico nº 005/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas. **Contratada:** Rita Maria de Lacerda Souza-ME, 09.016.703/0001-82. **Valor total contratado:** R\$ 271.870,00 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta reais). Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Coremas-PB, ref. aos itens: 1, 3, 5, 6, 9, 10, 13, 14, 17, 19, 21, 24, 36, 38, 39, 40, e 41. **Prazo de entrega:** 15 (cinco) dias uteis. **Dotação:** 02.04 Secretaria de Educação. **Fonte de recurso 1:** 1500.0000 Recursos próprios (Recursos não vinculado); **Fonte de recurso 2:** 1500.1001 Recursos (Transferências de Recursos do Fnde referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola, Transferências de Recursos do Fnde referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos). **Vigência do contrato:** 01 (um) ano. **Partes contratantes:** Irani A. da Silva (pela contratante) e Sra. Rita Maria de Lacerda Souza (pela contratada).

Coremas-PB, 01 de junho de 2022.

08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040.
E-mail: pmbor.pb2017@gmail.com. Edital: www.barradesantosa.pb.gov.br;
www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 7 de Junho de 2022.

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

Torna público que fará realizar às 08:30 horas do dia 23 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução de Obras de Drenagem de águas pluviais e reforço das calçadas da Avenida Raimundo Gonçalves de Almeida, Bom Sucesso/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/20; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3448-1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 7 de Junho de 2022.
MANOEL TAIRIS DUARTE
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada no Centro Administrativo Rua Manoel Andrade, SN - Centro - Brejo dos Santos - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Junho de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Construção de Creche Tipo A com capacidade para (100 alunos) localizada na Zona URBANA da cidade de Brejo dos Santos-PB, Programa Inteira Educação Paraíba. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3440-1010. E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Edital: cplbrejodossantos@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Brejo dos Santos - PB, 7 de junho de 2022
ALFREDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para aquisição de dois veículos automotores, conforme especificações contidas no termo de referência, a fim de atender as demandas operacionais do município de Camalaú-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2022. LICITAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art. 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil". VIGÊNCIA: até 31/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú: e CT Nº 00033/2022 - 23.05.22 - FIORI VEICULO 5.A - R\$ 123.900,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento/Contrato Nº 2.06.101/2022. Partes: Secretaria De Educação E Raul Mueller Schramm. Objeto: Aquisição De Equipamentos Para Ações De Mídia A Serem Realizadas Pelo Setor De Comunicação Da Secretaria De Educação Da Prefeitura Municipal De Campina Grande. Vigência: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TOMADA DE PREÇOS É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. Valor: R\$ 55.899,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos E Noventa E Nove Reais). Licitação: Pregão Eletrônico Nº 019/2022 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº. 8.666/93, Da Lei Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 - Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Municipal Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, Resolução Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009.Funcional Programática: 112 361 1009 2036 | 3390.30 | 4490.52 | 15001001. Signatários: Raymundo Asfora Neto E Raul Mueller Schramm. Data De Assinatura: 2 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 2.06.100/2022. Partes: Secretaria De Educação E Polliana Iolanda Assunção Silva Nunes. Objeto: Aquisição De Equipamentos Para Ações De Mídia A Serem Realizadas Pelo Setor De Comunicação Da Secretaria De Educação Da Prefeitura Municipal De Campina Grande. Vigência: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TOMADA DE PREÇOS É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. Valor: R\$ 7.214,66 (Sete Mil, Duzentos E Catorze Reais E Sessenta E Seis Centavos). Licitação: Pregão Eletrônico Nº 019/2022 FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº. 8.666/93, Da Lei Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 - Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Municipal Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, Resolução Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009.Funcional Programática: 112 361 1009 2036 | 3390.30 | 4490.52 | 15001001. Signatários: Raymundo Asfora Neto E Polliana Iolanda Assunção Silva Nunes. Data De Assinatura: 2 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 2.14.036/2022. Partes: Secretaria De Serviços Urbanos E Meio Ambiente E Cbaa - Asfaltos Ltda. Objeto: A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁTICA DOS TIPOS RL-1c E RM-1c, Pelo Período De 12 (Doze) Meses, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria De Serviços Urbanos E Meio Ambiente Do Município De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor: R\$ 1.468.575,00 (Um Milhão, Quatrocentos E Sessenta E Oito Mil, Quinhentos E Setenta E Cinco Reais). Vigência: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TOMADA DE PREÇOS É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 12 MESES, Prorrogável Na Forma Do Art. 57, §1º, Da Lei Nº 8.666/1993. Licitação: Pregão Eletrônico 025/2022. Fundamentação: Lei Nº. 8.666/93, Da Lei Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 - Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Municipal Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, Resolução Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009.Funcional Programática: Orgão: 2 PMCG | Unidade: 140 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIOAMBIENTE | Função: 15 URBANIZAÇÃO | Subfunção: 451 INFRA-Estrutura Urbana | Programa: 1020 INFRAESTRUTURA URBANA | Projeto/Atividade: 2090 SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS NO SISTEMA VIÁRIO (Tapa Buraco) | Elemento: 3339030000000 MATERIAL DE CONSUMO | Recurso: 1500 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS | Complemento: 0 NÃO SE APLICA | Código Reduzido: 775 | Signatários: Geraldo Nobre Cavalcanti E Luiz Gustavo Dias Dos Santos. Data De Assinatura: 03 DE JUNHO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Nº 2.14.035/2022. Partes: Secretaria De Serviços Urbanos E Meio Ambiente E Leao Comercio De Multi Utilidades Ltda - Epp. Objeto: Fornecimento De Fardamentos Para Realização Do Evento "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2022", Atendendo As Necessidades Da Secretaria De Serviços Urbanos E Meio Ambiente Da Prefeitura Municipal De Campina Grande, Estado Da Paraíba. Valor: R\$ 7.400,00 (Sete Mil E Quatrocentos Reais). Vigência: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TOMADA DE PREÇOS É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 12 MESES, Prorrogável Na Forma Do Art. 57, §1º, Da Lei Nº 8.666/1993. Licitação: Pregão Eletrônico 048/2022. Fundamentação: Lei Nº. 8.666/93, Da Lei Nº. 10.520/2002 E NA LEI Nº. 8.078/1990 - Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Municipal Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, Resolução Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. Funcional Programática: Fonte: 150001000 | Programa: 18 452 1023 2094 | Elemento: 3390.39 | Signatários: Geraldo Nobre Cavalcanti E Paulo Ricardo Leao Ansel. Data De Assinatura: 03 DE JUNHO DE 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº. 16507/2022/Fms/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Sms/Pmccg E Jose Joab Do Nascimento. Objeto: Locação De Imóvel Situado No Sítio Félix Amaro, Campina Grande - Pb, Com Vistas À Implantação Da Âncoira Da Ubs Pardal. Procedimento Licitatório: Dispensa De Licitação Nº. 16070/2022/Fms/Sms/Pmccg. Fundamentação Legal: Art. 24, X, Da Lei Nº. 8.666/93, Alterada E Lei Municipal Nº. 29/05. Valor Global: R\$ 13.200,00. Prazo Contratual: 12 Meses. Funcional Programática: 10.301.1015.2116. Elemento De Despesa: 3390.36, Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Gilney Silva Porto E Jose Joab Do Nascimento.Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16564/2022/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E Equipasaude Produtos Para Saúde Ltda. Objeto: Aquisição De Equipamentos (Bisturi, Foco Móvel E Máscaras), Para Equipar O Novo Centro Cirúrgico Do Hospital Municipal De. Edgley, Que Pertencem A Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 200.500,00. Prazo Contratual: 30 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16101/2022/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.1034, Elemento Da Despesa: 4490.52. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gilney Silva Porto E Elder Da Costa Carvalho. Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16565/2022/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E São Marcos Comercio E Serviço Ltda (Net Eventos E Montagens). Objeto: Locação E Instalação De Estrutura Para O Posto Médico Da Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb No Parque Do Povo Durante O Evento Do São João 2022. Valor Global: R\$ 25.000,00. Prazo Contratual: 31 Dias. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16103/2022/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.122.2001.2124. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 15001002. Signatários: Gilney Silva Porto E Marco Antonio De Souza.Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16569/2022/Sms/Pmccg. Partes: Sms/Pmccg E São Marcos Comercio E Serviço Ltda (Net Eventos E Montagens). Objeto: Locação E Instalação De Estrutura Para Ampliação Temporária Da Recepção Do Hospital Da Criança E Do Adolescente, Da Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. Valor Global: R\$ 30.000,00. Prazo Contratual: 06 Meses. Fundamentação Legal: Dispensa De Licitação Nº. 16085/2022/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. Funcional Programática: 10.302.1015.2117. Elemento Da Despesa: 3390.39. Fontes De Recursos: 16000000. Signatários: Gilney Silva Porto E Marco Antonio De Souza.Gilney Silva Porto - Secretário de Saúde

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.100/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2022/SMS/FMS/PMCCG
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.100/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE ELEVADOR, COM TROCA DE PEÇAS, LOCALIZADO NO INSTITUTO DE SAÚDE ELPIDIO DE ALMEIDA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, em favor da Empresa: MARIEDNA BEZERRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 35.129.762/0001-77, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com fundamento no Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 6 de junho de 2022.
GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.044/2022 - UASG 927671

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 545/2022/SMS/FMS/PMCCG
A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h 00 min do dia 22 de Junho de 2022 a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.044/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO, PARA ATENDER AS UNIDADES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB.. O Edital e seus anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita nos endereços eletrônicos (www.comprasgobernamentais.gov.br), (https://campinagrande.pb.gov.br/), (https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf), ou por solicitação através do e-mail: pregaoeletronicoasdecg@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações.

Campina Grande, 7 de junho de 2022.
ANA LÚCIA SILVA TOMÉ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB comunica a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2022, tendo como objeto: Aquisição/compra de equipamento CR para melhoria necessária dos exames de imagem do Mamógrafo, deste município. Que tinha data de abertura prevista para o dia 18/05/2022 às 08:00 horas, foi suspenso mediante publicação no DOE de 18/05/2022, página 68 e DOU de 18/05/2022, seção 3, página 292. Fica a sessão de abertura do certame para o dia 22/06/2022 às 08:00 horas, necessitando da retirada do adendo ao edital contendo as modificações. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, Telefone: (083) 3441-1383. Adendo: www.catoledorocha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Católé do Rocha-PB, 7 de Junho de 2022.
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2022 – CPL

CONTRATO Nº: 00033/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ E FIORI
VEICULO S.A, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FIORI VEICULO S.A - RUA AFONSO BARBOSA DE OLIVEIRA, 1777 - IPÊS - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 35.715.234/0008-76, neste ato representado por Gustavo Cavalcanti Neves, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Afonso Barbosa de Oliveira, 1777, Ipes - João Pessoa - PB, CPF nº 187.584.524-00, Carteira de Identidade nº 1630242 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para aquisição de dois veículos automotores, conforme especificações contidas no termo de referência, a fim de atender as demandas operacionais do município de Camalaú-PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A; SEM USO; 2021/2022, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES; AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; BI-COMBUSTÍVEL; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; DEMAIS ITENS Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo	FIAT	UND	1	123.900,00	123.900,00

UBIRAJARA Assinado de forma digital por
ANTÔNIO UBIRAJARA
PEREIRA ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO MARIANO
Dados: 2022.05.27
11:30:02 -03'00'

CONTRAN. VEÍCULO NOVO				Total: 123.900,00	
-----------------------	--	--	--	-------------------	--

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 123.900,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

06006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1008.1005 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SAÚDE

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 632

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



UBIRAJARA
ANTÔNIO
PEREIRA
MARIANO
Assinado de forma
digital por
UBIRAJARA
ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO
Dados: 2022.05.27
11:29:46 -03'00'



O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 31/05/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

UBIRAJARA
ANTÔNIO
PEREIRA
MARIANO
Assinado de forma
digital por
UBIRAJARA
ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO
Dados: 2022.05.27
11:29:22 -03'00'



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

UBIRAJAR
A
ANTÔNIO
PEREIRA
MARIANO
Assinado de forma
digital por
UBIRAJAR
ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO
Dados: 2022.05.27
11:29:07 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 23 de Maio de 2022.

PELO CONTRATANTE

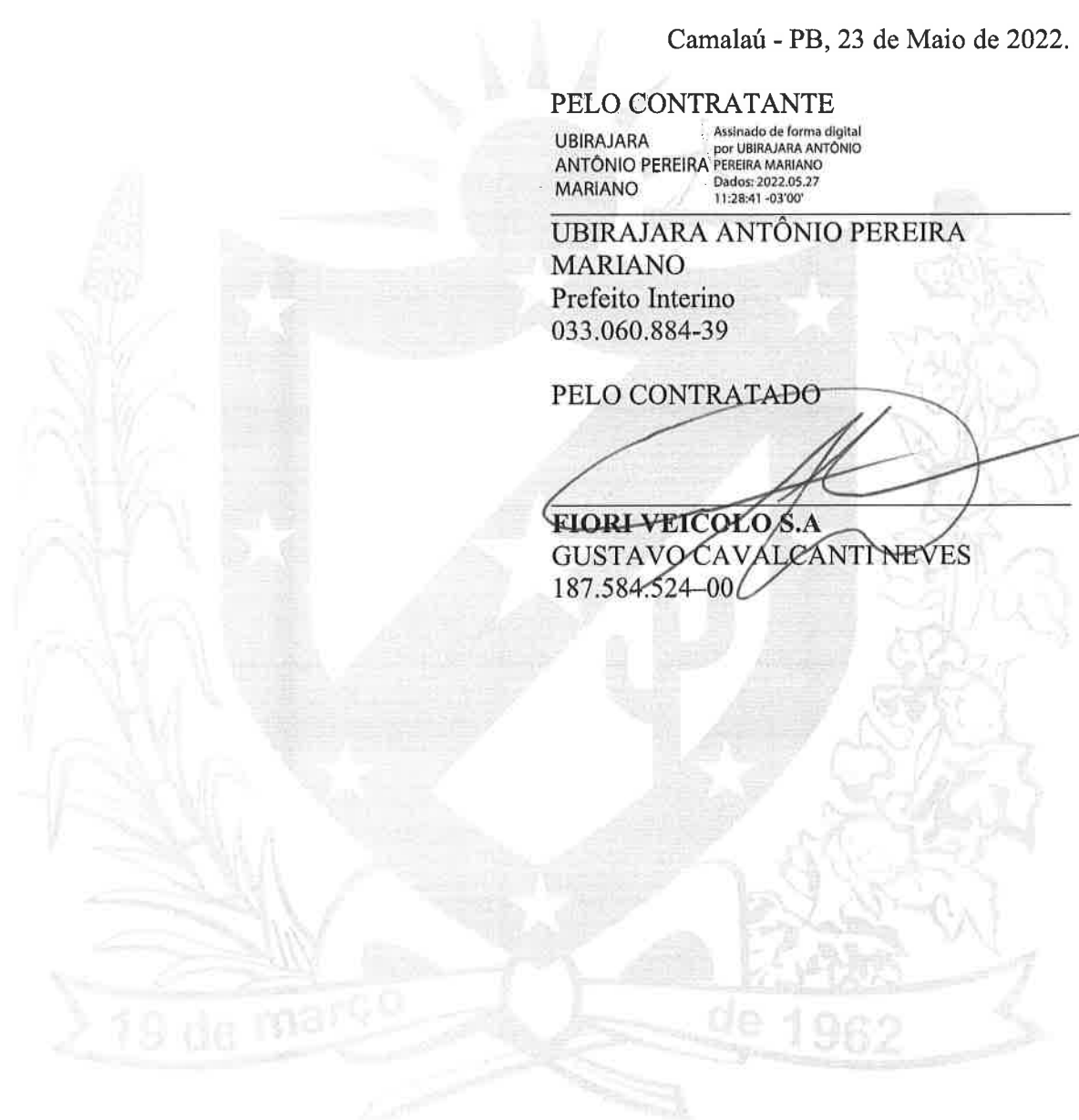
UBIRAJARA
ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO

Assinado de forma digital
por UBIRAJARA ANTÔNIO
PEREIRA MARIANO
Dados: 2022.05.27
11:28:41 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO


FIORI VEICOLO S.A
GUSTAVO CAVALCANTI NEVES
187.584.524-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012/2022 – CPL

CONTRATO Nº: 00033/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E FIORI
VEICULO S.A, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FIORI VEICULO S.A - RUA AFONSO BARBOSA DE OLIVEIRA, 1777 - IPÊS - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 35.715.234/0008-76, neste ato representado por Gustavo Cavalcanti Neves, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Afonso Barbosa de Oliveira, 1777, Ipes - João Pessoa - PB, CPF nº 187.584.524-00, Carteira de Identidade nº 1630242 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para aquisição de dois veículos automotores, conforme especificações contidas no termo de referência, a fim de atender as demandas operacionais do município de Camalaú-PB.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A; SEM USO; 2021/2022, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES; AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; BI-COMBUSTÍVEL; AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; DEMAIS ITENS Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo	FIAT	UND	1	123.900,00	123.900,00

UBIRAJARA
ANTÔNIO
PEREIRA
MARIANO
Assinado de forma digital por
UBIRAJARA
ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO
Dados: 2022.05.27
11:30:02 -03'00'



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

UBIRAJAR
A
ANTÔNIO
PEREIRA
MARIANO

Assinado de forma
digital por
UBIRAJAR
ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO
Dados: 2022.05.27
11:29:07 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 23 de Maio de 2022.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA
ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO

Assinado de forma digital
por UBIRAJARA ANTÔNIO
PEREIRA MARIANO
Dados: 2022.05.27
11:28:41 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO


FIORI VEICULO S.A
GUSTAVO CAVALCANTI NEVES
187.584.524-00

